

**LEI MUNICIPAL Nº. 712/2014.**

**SÚMULA: CRIA A CATEGORIA FUNCIONAL DE FONOAUDIÓLOGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise-MT, o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** O ocupante de cargo na categoria funcional de Fonoaudiólogo prestará serviços junto aos Órgãos integrantes da Administração Direta.

**Art. 3º.** A categoria funcional de Fonoaudiólogo terá os seguintes requisitos para provimento:

**I** - escolaridade: nível superior;

**II** - habilitação: curso de Fonoaudiologia;

**III** - documentos comprobatórios: diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no órgão de classe e inscrição do profissional no mesmo;

**IV** - formas de recrutamento: Concurso Público.

**Art. 4º** São atribuições do Fonoaudiólogo:

**I** - desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;

**II** - participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

**III** - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;

**IV** - realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

**V** - colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

**VI** - planejar, dirigir ou executar pesquisas fonoaudiológicas;

**VII** - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;

**VIII** - participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;

**IX** - dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;

**X** - executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício de sua profissão.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO CRIADO E TABELA DE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL**

Nome do cargo		Fonoaudiólogo			
Quantidade de cargos		01			
Forma de provimento		Efetivo			
Remuneração		R\$ 1.425,84			
Jornada de Trabalho		40 horas semanais			
Escolaridade mínima exigida		Ensino Superior Completo			
<b>FONUADÍOLOGO (A)</b>					
NIVEL	CLASSE	A	B	C	D
	COEFICIENTE	1,00	1,50	1,70	1,85
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	1.425,84	2.138,76	2.423,93	2.637,80
2	1,04	1.482,87	2.224,31	2.520,89	2.743,32
3	1,09	1.547,04	2.320,55	2.629,96	2.862,02
4	1,14	1.618,33	2.427,49	2.751,16	2.993,91
5	1,19	1.696,75	2.545,12	2.884,47	3.138,99
6	1,25	1.782,30	2.673,45	3.029,91	3.297,26
7	1,32	1.882,11	2.823,16	3.199,58	3.481,90
8	1,41	2.010,43	3.015,65	3.417,74	3.719,30
9	1,50	2.138,76	3.208,14	3.635,89	3.956,71

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**